3
Câmara

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No.504/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICACAO AOS PROFESSORES COLABORADORES DO DO 3o GRAU, EM DECORRENCIA DO CONVENIO VIGENTE COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR-CAMPUS DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos professores colaboradores do 3o Grau, no valor equivalente a 5 (cinco) URV's - Unidade Real de Valores, por hora-aula.

PARAGRAFO UNICO -A gratificação ora concedida, e em decorrência do convênio No. 010 de 27 de julho de 1988, ora vigente, firmado com a Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Campus de Cacoal.

ART. 2o. - O convênio de No.010, de 27/07/1988, continuará vigente, podendo o mesmo ser aditado, atendendo as condições da Administração Municipal e a necessidade da conveniada.

ART. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos finaceiros, em 01 de abril de 1994, revogando-se expressamente a Lei No. 198/PMC/89, de 26/09/1989 e demais disposições em contrário.

Cacoal, 25 de maio de 1994.

Orlantino Ragnini
Prefeito Municipal